

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 734 | Quarta-feira, 10 de Novembro de 2021 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

PODER EXECUTIVO

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 86/2021. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 9872/2021. Edital. 39/PP/2021. Detentora: Licit Rib Comércio Atacadista e Varejista Ltda - EPP. Assinatura: 27/10/2021. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas.. Preço e marca registrado conforme tabela abaixo:

TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
Grande	Fralda descartável para uso adulto, cintura 110 a 150cm, peso acima de 70kg – para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), gel absorvente, camada de polpa de celulose altamente absorvente, antialérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; Atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem	Maxifral	R\$ 2,27

Nova odessa, 10 de novembro de 2021

SAMUEL MARIN

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 89/2021. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 9872/2021. Edital. 39/PP/2021. Detentora: Force Medical Distribuidora Eireli. Assinatura: 28/10/2021. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas.. Preço e marca registrado conforme tabela abaixo: Cota Principal

TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Médio	Fralda descartável para uso adulto, cintura 70 a 120cm, peso de 40 a 70kg – para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), gel absorvente, camada de polpa de celulose altamente absorvente, antialérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; Atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem	Tena	R\$ 2,26	R\$ 36.612,00

Nova odessa, 10 de novembro de 2021

SAMUEL MARIN

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 91/2021. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 9872/2021. Edital. 39/PP/2021. Detentora: Cirúrgica União Ltda. Assinatura: 28/10/2021. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas.. Preço e marca registrado conforme tabela abaixo: Cota Principal

TAMANHO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
Extra Grande	Fralda descartável para uso adulto, cintura 140 a 160cm, peso acima de 80kg – para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), gel absorvente, camada de polpa de celulose altamente absorvente, antialérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; Atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem	Tena Confort	R\$ 2,35

Nova odessa, 10 de novembro de 2021

SAMUEL MARIN

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 110/2021. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 9872/2021. Edital. 39/PP/2021. Detentora: Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Eireli - EPP. Assinatura: 10/11/2021. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de fraldas geriátricas.. Preço e marca registrado conforme tabela abaixo: Cota Reservada

TAM.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
Grande	Fralda descartável para uso adulto, cintura 110 a 150cm, peso acima de 70kg – para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), gel absorvente, camada de polpa de celulose altamente absorvente, antialérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; Atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem	Maxifral	R\$ 2,26
Médio	Fralda descartável para uso adulto, cintura 70 a 120cm, peso de 40 a 70kg – para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), gel absorvente, camada de polpa de celulose altamente absorvente, antialérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; Atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem	Maxifral	R\$ 2,25
Extra Grande	Fralda descartável para uso adulto, cintura 140 a 160cm, peso acima de 80kg – para casos de paciente com incontinência severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transfer layer e inibidor de odores (aloe vera), gel absorvente, camada de polpa de celulose altamente absorvente, antialérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno antivazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 03 fios de elástico e 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300 ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do Ministério da Saúde; Atendendo a Resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem	Maxifral	R\$ 2,34

Nova odessa, 10 de novembro de 2021

SAMUEL MARIN

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social



PREFEITURA DE NOVA ODESSA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: www.novaodessa.sp.gov.br

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL: Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: oficial@novaodessa.sp.gov.br



DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA NO 576/2021

Dispõe sobre o afastamento remunerado, e dá outras providências
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento remunerado, conforme Lei Municipal nº 3.336 de 18 de maio de 2020, aos servidores que especifica, integrantes do grupo de risco por motivos de saúde que tiveram os protocolos deferidos, que já gozaram férias e/ou licença prêmio e por não se enquadrarem para adesão ao teletrabalho:

Nome do Servidor	Matrícula	Motivo do afastamento	Período de afastamento
Flavio Luiz Cavallaro	1980	10559/20	01.11 a 22.11.2021
Marcos Antonio Da Cunha	1183	3889/20	01.11 a 22.11.2021
Moacir De Lima Souza	5657	3974/20	01.11 a 22.11.2021
Plínio Marcos Pierozzi de Moraes	997	3352/20	01.11 a 31.12.2021

Parágrafo único: As servidoras gestantes que tiveram os protocolos deferidos, ficarão à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância até 31 de dezembro de 2021, conforme Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 04 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 592/2021

Nomeia servidor comissionado

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no dia 08 de novembro de 2021, a senhora **BIANCA DE OLIVEIRA SANTOS**, R.G nº. 55.564.230-6, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR**, criado pela Lei Complementar nº. 67, de 18 de outubro de 2021, lotada na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 593/2021

Nomeia servidor comissionado

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no dia 08 de novembro de 2021, o senhor **JEFERSON DE OLIVEIRA SANTOS**, R.G nº. 42.213.946-4, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR**, criado pela Lei Complementar nº. 67, de 18 de outubro de 2021, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 594/2021

Nomeia servidor comissionado

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no dia 08 de novembro de 2021, o senhor **JOSE MARIO MORAES**, R.G nº. 5.243.807, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR**, criado pela Lei Complementar nº. 67, de 18 de outubro de 2021, lotado na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 596/2021

Nomeia servidor comissionado

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no dia 08 de novembro de 2021, o senhor **EDSON ROCHA PERES**, R.G nº. 5.243.807, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR**, criado pela Lei Complementar nº. 67, de 18 de outubro de 2021, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2021.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA NO 595/2021

Nomeia servidor comissionado

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, no dia 03 de novembro de 2021, a senhora **PRISCILA MARESTONI PETERLEVITZ**, R.G nº. 43.541.894-4, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR EM TRANSPARENCIA PUBLICA**, criado pela Lei Complementar nº. 67, de 18 de outubro de 2021, lotado na Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.467 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTOR: VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Institui o Dia Municipal em Homenagem à Primeira Vacinação contra Covid-19 no Município de Nova Odessa.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nova Odessa o dia 21 de janeiro como o Dia Municipal em homenagem à primeira vacinação contra Covid-19.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.466 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021. AUTOR: VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA

Institui no calendário oficial do Município de Nova Odessa o Dia de Combate às Perdas Gestacionais.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o 'Dia de Combate às Perdas Gestacionais' no calendário oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro.

Art. 2º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.468 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021. AUTOR: VEREADOR LEVI RODRIGUES TOSTA

Institui no calendário oficial do Município a Semana De Orientação e Prevenção aos Acidentes Domésticos.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário oficial do Município, a "Semana De Orientação e Prevenção aos Acidentes Domésticos".

Art. 2º. A critério dos gestores, poderão ser realizadas as seguintes atividades:

I - Promover palestras, seminários, campanhas educativas e outras atividades ligadas ao tema a fim de conscientizar a população sobre como proceder em caso de acidentes domésticos;

II - Elaborar e distribuir panfletos, cartilhas e outros impressos, com o objetivo de disponibilizar informações sobre o assunto, a fim de prevenir e minimizar a ocorrência dos acidentes domésticos, diminuindo o índice de internações e fatalidades decorrentes dos mesmos.

Art. 3º. O evento será realizado, anualmente, na última semana do mês de junho, antes das férias escolares.



Art. 4º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n. 2.851, de 25 de junho de 2014.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.470 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera os valores estimados e de compensação da Renúncia de Receita, constante no Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 3.340 de 05 de junho de 2020.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado os valores estimados e de compensação da Renúncia de Receita, constante no Demonstrativo 7- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e Despesas da Lei Municipal nº 3.340 de 05 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme planilha constante anexa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

08 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.471 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a isenção e/ou remissão do ISSQN, relativo aos contribuintes autônomos do Cadastro de Atividades do Município de Transporte Escolar, relativo ao ano de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção e/ou remissão tributária, na espécie do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza do exercício fiscal de 2021, dos contribuintes autônomos do cadastro municipal de atividades de transporte escolar, exclusivamente para aqueles que estejam com seu respectivo cadastro ativo nesta municipalidade.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 08 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 574, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

"Institui Comissão Processante e dá outras providências."

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da própria Constituição Federal através de seus próprios princípios;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº 10030/2021 datado de 25 de Agosto de 2021, indicando possível irregularidade administrativa na conduta de servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar a responsabilidade da servidora I.S. matrícula 1597, pelo suposto cometimento de infração administrativa.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; EDNA MARIA MAGRI AZENHA, Matrícula 21382, Chefe de Seção da Contabilidade e FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador.

SUPLENTE: Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Escriturária e MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 04 de novembro de 2021
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
 PREFEITO MUNICIPAL